DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL 01/2023
ASSUNTO: NÃO LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Tributação, torna público o presente edital, nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 02/2005, tendo em vista que não foi localizado o estabelecimento comercial João Manoel Vicente, de inscrição municipal número 410, devendo o contribuinte dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, atualizar o cadastro Municipal, nos termos do artigo 84.

> Art. 84- O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos da data de sua ocorrência, a cessação de suas atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação de procedência da comunicação, sem prejuízo de cobrança dos tributos devidos ao município.

Caso o responsável pelo estabelecimento não efetue a atualização cadastral no prazo estipulado, o Departamento de Tributação efetuará o encerramento da inscrição. A Prefeitura Municipal de Caiabu tomará as medidas cabíveis para garantir a observância das normas e regulamentos municipais, o que inclui a aplicação de penalidades previstas em lei.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caiabu, 28 de setembro de 2023.

GRAZIELA MORAIS CARDOSO:04489278101

Assinado de forma digital por GRAZIELA MORAIS CARDOSO:04489278101
Dados: 2023.09.28 14:47:53 -03'00'

Fiscal Tributária

Prefeitura Municipal de Caiabu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU ADMINISTRAÇÃO 2021-2024